



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA – SAP

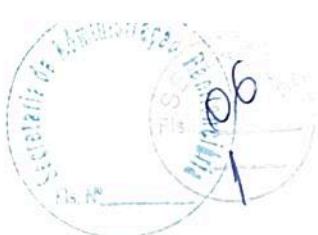
PRIORIDADES PARA 2019

FORTALEZA – CE
AGOSTO, 2019

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS Nº 05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles – CEP: 60.160-040 representada pelo seu Secretário, Sr. **Luis Mauro Albuquerque Araújo**, Carteira de Identidade nº 1060924 SSP-DF e CPF nº 376.714.991-53, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Jano Levy Almíl Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.

2.3 São componentes da pontuação deste Acordo os seguintes objetos de pontuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

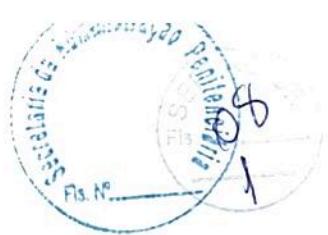
Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
3Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB /CE nº 22059



Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG



Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

F. S.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

Ailton Júnior
Coordenador da Manejamer
SEPLAG

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA NONA – Do ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
 - II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
 - II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
 - III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
 - IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
 - V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
 - VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

Liane Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB /CE nº 22059

Avilton Júnior
ordenador de Planejamento
SEPLAG

6



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pontuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será oferecido à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE



Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA SAP
ACORDADO

Flávio Jucá
Secretário do Planejamento
e Gestão, Respondendo
à SEPLAG
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo
Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SAP | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Eixo	Resultado Estratégico	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO		Desafio Prioritário
		Tema Estratégico	Resultado Temático	
CEARÁ PACÍFICO	População com segurança cidadã e justiça efetivas	JUSTIÇA E CIDADANIA	População contemplada com sistema de justiça eficaz e humanizado	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir o excesso da população carcerária • Ampliar a assistência e a inclusão social de forma efetiva de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário • Melhorar as condições e a organização do trabalho no Sistema Penitenciário estadual

INDICADORES E METAS		Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico				
Reducir o excesso da população carcerária	Taxa de ocupação de vagas femininas no Sistema Penitenciário	%	2,64	2018	1,08
	Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário	%	1,84	2018	1,74
	Taxa de efetividade do monitoramento eletrônico	%	67,76	2018	81,31
	Percentual de pessoas mantidas em liberdade no curso da medida cautelar	%	85,00	2018	87,50

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB /CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



Liano Levy Almir Gonçalves Vieira

Coordenador ASJUR/SEPLAG

OAB /CE nº 22059





Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	INDICADORES E METAS			
		Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Mata 2019
	Taxa de análise processual de pessoas presas	%	-	-	70,00
Ampliar a assistência e a inclusão social de forma efetiva de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário	Percentual de pessoas presas em regime fechado matriculadas na educação básica	%	7,01	2018	13,70
	Percentual de pessoas presas em regime fechado trabalhando	%	0,45	2018	2,43
	Percentual de pessoas presas em regime fechado capacitadas profissionalmente	%	11,35	2018	50,98
	Percentual de pessoas presas em regime semiaberto e egressos do Sistema Penitenciário trabalhando	%	1,38	2018	6,20
	Percentual pessoas presas em regime semiaberto e egressos do Sistema Penitenciário capacitadas profissionalmente	%	15,51	2018	19,85
	Percentual de pessoas presas beneficiadas com a remissão da pena pela leitura	%	18,50	2018	42,67
	Percentual de pessoas presas em regime fechado atendidas pelo Serviço Social do Sistema Penitenciário	%	45,00	2018	50,00
	Percentual de famílias de pessoas presas em regime fechado atendidas pelo Serviço Social do Sistema Penitenciário	%	45,00	2018	50,00
	Média de consultas médicas/enfermagem por preso ao ano	Nº	1,21	2018	3,00
	Percentual de pessoas presas com diagnóstico de tuberculose com tratamento em conformidade com os protocolos da atenção básica	%	-	-	90,00



Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	INDICADORES E METAS			Ano de Referência	Meta 2019
		Unidade de Medida	Valor de Referência			
	Percentual de pessoas presas vivendo com HIV/AIDS com tratamento em conformidade com os protocolos da atenção básica	%	-	-	100,00	
	Percentual de pessoas presas diagnosticadas com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) com tratamento em conformidade com os protocolos da atenção básica	%	-	-	90,00	
	Percentual de gestantes presas com acompanhamento de pré-natal em conformidade com os protocolos da atenção básica	%	-	-	100,00	
	Percentual de crianças recolhidas junto as mães presas com acompanhamento de puericultura em conformidade com os protocolos da atenção básica	%	-	-	100,00	
	Percentual de pessoas presas em regime fechado imunizadas ao ano	%	40,00	2018	80,00	
	Percentual de pessoas presas condenadas em regime fechado em tratamento odontológico (andamento ou concluído)	%	-	-	50,00	
	Percentual de profissionais da administração penitenciária capacitados	%	38,00	2018	70,00	
Melhorar as condições e a organização do trabalho no Sistema Penitenciário estadual	Percentual de demandas externas do Sistema de Justiça atendidas com escuta	%	-	-	100,00	

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

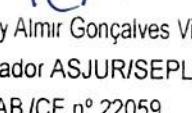
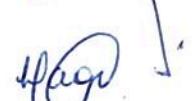




Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	ENTREGAS ESTRATÉGICAS		Unidade de Medida	Meta 2019
		Entrega	%		
Expansão da oferta de vagas no Sistema Penitenciário	Unidade Prisional masculina em Itaitinga implantada	Unidade Prisional masculina em Itaitinga implantada	%	100	100
	Unidade Prisional masculina de segurança máxima em Aquiraz implantada	Unidade Prisional masculina de segurança máxima em Aquiraz implantada	%	100	100
	Unidade Prisional masculina de jovens e adultos em Horizonte implantada	Unidade Prisional masculina de jovens e adultos em Horizonte implantada	%	100	100
	Unidade Prisional feminina em Tianguá implantada	Unidade Prisional feminina em Tianguá implantada	%	100	100
	Unidade Prisional feminina em Sobral implantada	Unidade Prisional feminina em Sobral implantada	%	100	100
	Unidade Prisional feminina em Crato implantada	Unidade Prisional feminina em Crato implantada	%	100	100
Reducir o excesso da população carcerária	Pessoa monitorada e efetivamente acompanhada	Pessoa monitorada e efetivamente acompanhada	Nº	5.500	5.500
	Pessoa em cumprimento de alternativas penais efetivamente acompanhada	Pessoa em cumprimento de alternativas penais efetivamente acompanhada	Nº	3.800	3.800
	Núcleo de Monitoração Eletrônica e Alternativas Penais implantado no interior do Estado (Quixadá, Sobral, Itapióca, Iguatu e Juazeiro do Norte)	Núcleo de Monitoração Eletrônica e Alternativas Penais implantado no interior do Estado (Quixadá, Sobral, Itapióca, Iguatu e Juazeiro do Norte)	Nº	5	5
	Promoção do atendimento jurídico nas unidades prisionais	Pessoa presa com processo analisado	Nº	14.457	14.457
	Ampliar a assistência e a inclusão social de forma efetiva de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário	Promoção das ações de educação básica, formação profissional e trabalho no interior das unidades prisionais	Nº	72	72
		Matrícula ativa na educação básica do Sistema Penitenciário	Nº	3.400	3.400
		Pessoa presa em regime fechado trabalhando em empresas implantadas nas unidades prisionais	Nº	100	100

Liano Levy Almir Gonçalves Vie
Coordenador ASJUR/SEPLA
OAB /CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	ENTREGAS ESTRATÉGICAS		
		Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
Promoção das ações de formação profissional e de oportunidades de trabalho para pessoas presas em regime semiaberto e egressos do Sistema Penitenciário	Pessoa presa em regime fechado atuando em oficinas de produção e serviços no Sistema Penitenciário	Nº		120
	Pessoa presa em regime fechado capacitadas profissionalmente	Nº		4.600
	Pessoa egressa do Sistema Penitenciário que acessou as vagas de emprego reservadas (conforme Lei Estadual nº 15.854/ 2015)	Nº		30
	Pessoa presa em regime semiaberto e egresso do Sistema Penitenciário capacitado profissionalmente	Nº		800
Promoção da remissão da pena das pessoas presas pela leitura	Pessoa presa beneficiada pela remissão da pena pela leitura	Nº		3.100
Qualificação do serviço de acompanhamento social às pessoas presas em regime fechado no Sistema Penitenciário e suas familiares	Unidade prisional com salas de Serviço Social em conformidade com as condições éticas e técnicas da profissão	Nº		15
	Módulo de saúde da Penitenciária Industrial Regional do Cariri reformado	%		100
	Módulo de saúde da Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes reformado	%		100
Promoção dos serviços de assistência à saúde de pessoas presas em regime fechado no Sistema Penitenciário	Consulta multiprofissional realizada no Sistema Penitenciário	Nº		74.442
	Pessoa presa vacinada	Nº		19.850
	Odontograma de pessoa presa realizado	Nº		19.800
	Procedimento odontológico em pessoa presa realizado	Nº		36.000

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB /CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



26

ENTREGAS ESTRATÉGICAS					
Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega		Unidade de Medida	Meta 2019
	Qualificação do atendimento no Sistema Penitenciário	Profissional habilitado para o trabalho	Nº		2.400
	Promoção da atenção psicossocial ao servidor do Sistema Penitenciário	Servidor atendido por equipe multiprofissional e em atividades coletivas	Nº		2.578
Melhorar as condições e a organização do trabalho no Sistema Penitenciário estadual	Qualificação da infraestrutura das unidades prisionais	Unidade prisional de grande porte reformada	Nº	7	
		Unidade prisional de grande porte equipada com viaturas, armamentos tecnologias não letais e equipamentos de proteção individual	Nº	17	
		Unidade prisional no interior equipada com viaturas, armamentos tecnologias não letais e equipamentos de proteção individual)	Nº	15	



✓

Liano

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

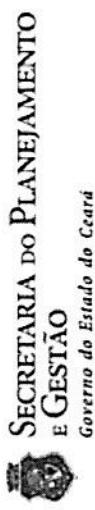
Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

A



ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS

SAP | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



Órgão	Recursos financeiros necessários para os projetos em 2019 (R\$) Fonte	Valor 2019
SAP	(000)-(001) Tesouro	43.594.704,48
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	18.519.330,11
	(047) Operações de Crédito Internas - BNDES/Estados	1.695.615,55
	(096) FUNPEN	19.162.787,54
	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	2.118.072,51
	(010) FECOP	1.800.000,00
Total		86.890.510,19

Fonte: WEBMAPP – 14/08/2019

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059



Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG